REUNIÃO ordinária de 8 de novembro de 2018

----------Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Vice-Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar, e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.----------

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

---- Os membros do Executivo Municipal, eleitos pelo Movimento NAU - Nós Avançamos Unidos, apresentaram um Voto de Congratulação, pela comemoração do 50.º aniversário da Escola Frei João de Vila do Conde, que se celebrou no passado dia vinte e oito de outubro, o qual foi aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os eleitos pelo Movimento NAU - Nós Avançamos Unidos, apresentaram um Voto de Reconhecimento à Dona Maria de Jesus Leal, associando-o a todos quantos, ao longo dos anos, dirigiram e/ou colaboraram no quiosque do Altino, que aprovado por unanimidade, ficando anexo à ata e dela fazendo parte integrante. O Vereador Engenheiro Constantino Silva eleito pela Coligação Mais Vila do Conde apresentou uma Interpelação a propósito dos procedimentos relativos ao licenciamento de obras particulares, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma resposta escrita à interpelação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Vereador Engenheiro António Caetano, eleito pelo Partido Socialista, referiu que, em março de dois mil e dezassete vieram à Câmara Municipal dois processos de empreitada relativos aos campos sintéticos de Aveleda e Fornelo, sendo que o de Aveleda já está inaugurado, e tendo conhecimento de que, no processo de Fornelo houve uma reclamação por parte de uma empresa concorrente, pergunta se a não execução das obras tem a ver com essa questão. A Senhora Presidente respondeu dizendo que, a empresa Famaconcret apresentou uma ação administrativa

no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, o qual se declarou incompetente para julgar a ação, tendo o processo depois de corridas as férias judiciais ter passado para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tendo a ação efeitos suspensivos imediatos, razão pela qual o processo de empreitada se encontra parado. ----------

--Dois - **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

----**UM. ATA** ----------

--------a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. ----------

----DOIS. **APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor: "Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 2.575,95€ (dois mil quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), para os exercícios económicos de 2018 e 2019, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal. Para assumir a parte de compromissos financeiros relativos ao exercício económico de 2019, tem competência delegada a Senhora Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social em causa aos consumidores/agregados familiares, indicados na tabela anexa a esta proposta, pelos valores nela indicados. ----------

----TRÊS. **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** ----------

----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a PROPOSTA DE PROTOCOLO DE

COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO "APORVELA" - VILA DO CONDE, UM PORTO PARA O MUNDO, do seguinte teor: "De acordo com informação técnica dos Técnicos Superiores Municipais, Doutor Pedro Brochado de Almeida e Doutora Ivone Pereira, e da Chefe de Divisão Doutora Marta Miranda, é de todo conveniente ao interesse público municipal, a cooperação entre o Município de Vila do Conde e a Associação "APORVELA", no âmbito de arquivos e assuntos relacionados com a construção naval em madeira, em Vila do Conde, nomeadamente, as visitas escolares à Caravela Vera Cruz, a promoção do treino de mar junto de jovens que frequentem os equipamentos educativos e sociais do Município de Vila do Conde, e a participação da Associação em eventos de promoção da construção naval e do Município de Vila do Conde. Em conformidade propõem a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila do Conde e a Associação "APORVELA", cuja minuta se anexa, prevendo, essencialmente: a)A cooperação entre as partes no âmbito das matérias mencionadas; b) A cedência de instalações a título provisório, pelo Município à Associação para funcionamento de uma delegação da Associação num espaço do Centro de Memória; c) Os encargos de manutenção e conservação do espaço da delegação da Associação em Vila do Conde, referidos na alínea anterior, são da responsabilidade do Município; d) Constituem também responsabilidades do Município de Vila do Conde, a disponibilização dos meios financeiros, técnicos e logísticos inerentes à deslocação da Caravela Vera Cruz a Vila do Conde, sempre que tal seja acordado pelas partes. Analisada a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila do Conde e a Associação APORVELA, que se anexa, pode a mesma ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Mais se informa que, além dos encargos previstos na alínea d) suprarreferida, o presente Protocolo de Cooperação não prevê a assunção de quaisquer outros compromissos financeiros pelo Município de Vila do Conde." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um Protocolo de Cooperação e cedência de instalações com a APROVELA, e aprovar a minuta do respetivo protocolo a celebrar, nos termos propostos. ----------

----QUATRO. **EMPREITADAS** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA «RECONSTRUÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO DO LAGO DO PARQUE JOÃO PAULO II - VILA DO CONDE», do seguinte teor: "De acordo com informação técnica anexa, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «RECONSTRUÇÃO/ IMPERMEABILIZAÇÃO DO LAGO DO PARQUE JOÃO PAULO II - VILA DO CONDE». A obra encontra-se prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código: 2017 I 2. O prazo de execução da empreitada é de cento e oitenta dias, a realizar em 2019. Estima-se que o custo da empreitada seja de 170.000,00 € + IVA (cento e setenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração as quantidades referidas no mapa de trabalhos, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se apenas o «preço», nos termos da alínea b) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do CCP, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; - Primeiro Vogal: Engenheiro José Edmundo Alexandre, Técnico Superior Municipal; - Segundo Vogal: Arquiteta Fernanda Órfão, Chefe de Divisão Municipal; Primeiro Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; Segundo Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri,

o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos, o critério de adjudicação e o anúncio, tem competência própria a Câmara Municipal. Atento o valor estimado da obra, cujo respetivo encargo financeiro será assumido apenas em 2019, sugere-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a assunção do respetivo compromisso financeiro, até 170.000,00 € + IVA (cento e setenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado), no exercício de 2019, nos termos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra doze de vinte e um de fevereiro (LCPA)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento sugerido, aprovar o preço base, o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos, o anúncio o critério de adjudicação e a constituição do júri do procedimento para a empreitada em referência, nos termos propostos. Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção do respetivo compromisso financeiro para dois mil e dezanove, nos termos propostos. ----------

--------b)Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO - INSTALAÇÃO DE POUSADA DA JUVENTUDE» - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito, foi aprovada a execução de trabalhos a mais, no valor total de 48.238,42 € + IVA (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado), resultante de factos imprevisíveis em fase de projeto e de formação do contrato. Todavia, de acordo com informação técnica anexa, afigura-se necessária a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais noventa dias, permitida pelo número um do artigo trezentos e setenta e quatro do Código dos Contratos, nos termos do qual «quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo trezentos e setenta e três». Pelo que se propõe que tal prorrogação de prazo seja aprovada, devendo a minuta do adicional ao contrato inicial, aprovada por deliberação do Executivo Municipal, de vinte e cinco de outubro de dois mil e

dezoito, ser alterada em conformidade e aprovada. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a aprovação da prorrogação de prazo e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e trezé de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente.----------

--------c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA DE «REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA FREI MAURO, VILA DO CONDE» - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de dezassete de agosto de dois mil e dezassete, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de 465.476,68 € + IVA (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), tendo o contrato sido celebrado em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezassete. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito, sendo o prazo de execução da obra de cento e oitenta dias. Em dezasseis de julho de dois mil e dezoito, o adjudicatário solicitou a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais noventa dias, alegando as más condições meteorológicas ocorridas nos meses de fevereiro a abril, cuja intensa pluviosidade impediu o desenvolvimento dos trabalhos conforme o previsto, a qual foi aprovada, por despacho da Senhora Presidente de dois de agosto de dois mil e dezoito, ratificada pelo Executivo Municipal, em vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, tendo sido o aditamento ao contrato inicial celebrado em vinte de agosto de dois mil e dezoito. Em vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, o adjudicatário vem solicitar nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais noventa dias, em resultado da redução significativa de mão-de-obra durante o período de verão, bem

como o atraso ocorrido na entrega de materiais, prejudicando o normal andamento dos trabalhos, afigurando-se necessário a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em causa, de acordo com informação técnica anexa. Trata-se efetivamente de situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo trezentos e doze do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. A eficácia jurídica da modificação objetiva do contrato carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, bem como a minuta do respetivo contrato adicional, tem competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por concluir, a modificação objetiva do contrato e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: "Concordo. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. ----------

----CINCO. **MINUTA DE CONTRATO** ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Empreitada «ARRANJO DE PASSEIOS E INTERIOR DO QUARTEIRÃO - RUA E TRAVESSA GASPAR MANUEL/ RUA E TRAVESSA JOÃO RIBEIRO GAIO» - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À MINUTA DE CONTRATO, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de quatro de outubro de dois mil e dezoito, foi adjudicada a execução da empreitada suprarreferida, à firma COMPLETO & FARIA, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 324.809,34 € + IVA

(trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e nove euros e trinta e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado) e aprovada a minuta de contrato de empreitada a celebrar. Tendo sido a sociedade adjudicatária notificada da Minuta do Contrato, a mesma veio manifestar a sua concordância, condicionada à inclusão da "Revisão de Preços". Ora, nos termos do artigo trezentos do CCP, «só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade». Acresce que, nos termos do disposto no número dois do artigo trezentos e oitenta e dois do CCP, na falta de estipulação contratual quanto à fórmula de revisão de preços, é aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante da Lei. O regime da revisão de preços consta do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro de seis de janeiro e do Despacho número 1592/2004 de vinte de três de janeiro. Assim, atento o prazo de execução da obra, de nove meses, entende-se ser aceitável a inclusão da "revisão de preços" no clausulado do contrato a celebrar. Em conformidade, foi alterada a Minuta de Contrato que se submete para aprovação, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal. Todavia, revestindo caráter urgente, a minuta do contrato pode ser aprovada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro." Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: "À reunião, para ratificação". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. ----------

---TRÊS - **PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA** ----------

-------Não se registou nenhuma intervenção. ----------

----------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, sendo a presente

ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------

Maria Conceição Pinto Soares Couto

fl- 204-1

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

8/11/2018

PAOD

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

No passado dia 28 de outubro, a Escola Frei João de Vila do Conde celebrou o seu 50º aniversário.

Em face de tão importante comemoração, é oportuno destacar o percurso marcante deste estabelecimento de ensino, referindo todos os diretores, professores, funcionários, alunos e diretores que ali têm estudado ou exercido funções, inclusivamente aqueles que já partiram, pois todos contribuíram para transformar a Escola numa referência na comunidade educativa.

A propósito da efeméride que se comemora, a Presidente da Câmara e os eleitos do movimento NAU-Nós Avançamos Unidos, propõem que o Executivo Municipal, na sua reunião de 08 de novembro, aprove um Voto de Congratulação, felicitando, através do Senhor Diretor do Agrupamento, Dr. António Ventura, todos os que, ao longo de cinco décadas, ajudaram a construir a história brilhante da Escola Frei João de Vila do Conde.

08 de novembro de 2018

PR-204-2

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

8/11/2018 - PAOD

VOTO DE RECONHECIMENTO

Durante muitos anos, os Vilacondenses habituaram-se a comprar os seus jornais e revistas no estabelecimento do saudoso sr. Altino Lopes Martins, situado na Rua 25 de Abril.

Em data oportuna, foi construído um quiosque junto à entrada do Mercado Municipal, cuja gestão, nos anos mais recentes, pertenceu a D. Maria de Jesus, nora do sr. Altino Martins.

Tendo tomado agora a decisão de interromper a atividade comercial, a citada proprietária, num gesto de grande consideração, deixou ao dispor da Câmara Municipal a utilização futura da estrutura do quiosque.

Como reconhecimento da longa atividade deste estabelecimento e dos bons serviços prestados à população, a que se alia a bonomia da proprietária na citada doação, a Presidente da Câmara e os Vereadores eleitos pelo movimento independente Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos - NAU, propõem que o Executivo Municipal, na sua reunião de 08 de novembro de 2018, aprove um VOTO DE RECONHECIMENTO à D. Maria de Jesus, associando-o a todos quantos, ao longo dos anos, dirigiram e/ou colaboraram no referido quiosque.

Vila do Conde, 08 de novembro de 2018

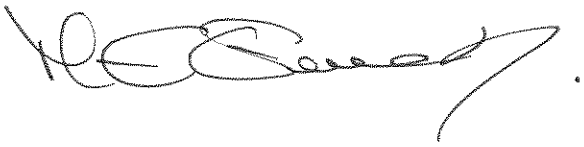

fl. 204-3

Vereador Municipal
Constantino Silva

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

08/11/2018

INTERPELAÇÃO

O Licenciamento das obras particulares é uma das áreas da gestão autárquica de maior impacto na vida quotidiana das pessoas e empresas do Concelho. Vila do Conde tradicionalmente tem tido na sua gestão uma relativa falta de compreensão, sobre a forma como o seu departamento de licenciamento influencia a dinâmica da vida empresarial e da vida privada dos seus munícipes. Se eventualmente em outros tempos o rigor e a cautela no licenciamento, serviram de barreira à pressão imobiliária com efeitos nefastos em concelhos e cidades vizinhas, desde há alguns anos que a aprovação de qualquer construção no nosso Concelho é um verdadeiro "inferno". É intolerável que uma Câmara Municipal sirva na prática de barreira ao investimento empresarial e particular. Não é sequer compreensível que a autarquia não consiga ver as vantagens do investimento privado, do ponto de vista social, na criação de riqueza e emprego. Ainda mais incompreensível é não fazer contas às perdas de receitas da própria Câmara Municipal na cobrança de taxas e licenças inerentes ao licenciamento das obras particulares.

Chegados ao ano de 2018 e um ano depois da grande alteração política neste Executivo Municipal, depois do pelouro das obras particulares ter sido assumido pela Sra. Presidente de Câmara, impõem-se esta reflexão e interpelação:

- É possível neste momento saber o prazo médio de resposta da CMVC nos processos de licenciamento?

- A autarquia cumpre todos os prazos legais de resposta nos diversos pedidos de licenciamento?

- Qual a taxa média de deferimento e indeferimento nos processos de obras particulares?

Vereador Municipal
Constantino Silva

- Os tipos de incidência dos pedidos de licenciamento são maioritariamente de particulares ou empresas?

- Qual o tipo de relacionamento institucional entre a CMVC e as entidades com parecer vinculativo como a RAN, REN, CCDRN, DGCN, APA, ANA, ICNF e outras?

- Existe algum processo pensado para simplificar e agilizar os processos de licenciamento, nomeadamente a desmaterialização do processo em papel e a implementação do formato digital?

Apesar de todas as transformações possíveis para a simplificação do processo, a maior alteração terá de acontecer na postura e posicionamento da Autarquia, perante os pedidos de licenciamento das obras particulares. Essa transformação será imperiosa no necessário relacionamento saudável entre o requerente e a Câmara Municipal, numa relação de parceria no melhor sentido de uma construção de qualidade, sustentável, cumpridora de todos os regulamentos e legislação. Desse modo fazemos já duas sugestões:

- A criação da figura do Provedor do Requerente que possa servir de ponte entre as pretensões e ansiedades dos requerentes das obras particulares, dos técnicos e agentes responsáveis pelo pelouro do licenciamento.

- A criação de um departamento municipal que apoie os projectos que se revelem de relevante interesse económico e social, para que empresa e organizações encontrem mais apoio e uma via mais ágil para conseguir levar para a frente os seus investimentos.

O Vereador

Fl. 204.5

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO DO VEREADOR ELEITO PELO PSD, APRESENTADA EM REUNIÃO DE 08/11/2018, RELATIVA AO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

A satisfação das necessidades dos munícipes, e a transparência no desenvolvimento dos respetivos procedimentos, fazem parte dos compromissos do Executivo Municipal para este mandato.

Entendendo como incontornável este desiderato, foram estabelecidos 5 pilares de atuação:

i. Responder com celeridade, qualidade e transparência às solicitações dos Cidadãos;
ii. Utilizar e potenciar com eficácia os meios e canais de comunicação que existem atualmente;
iii. Promover a aproximação do cidadão à administração local através de uma participação ativa e transparente;
iv. Gerir de forma otimizada os recursos tecnológicos e humanos;
v. Cumprir com a legislação em vigor.

Conscientes de tal compromisso, este Executivo, no início do ano corrente, deu início a um processo de modernização administrativa que envolve toda a cadeia de áreas de intervenção do Município.

Deste modo, e no que diz respeito à gestão urbanística, no início do ano de 2019 a Câmara concretizará um importante passo de modernidade, que abrange:

- ✓ *Requerentes e Técnicos externos*
  - Possibilidade de entrega de requerimentos via digital; disponibilização de meios avançados de facilitação de instrução de requerimentos em suporte digital; formação e produção de elementos formativos e didáticos;

- ✓ *Canais de comunicação*
  - Atendimento multicanal, com integração dos diferentes meios de comunicação (internet, presencial, e-mail, telefone, fax);
- ✓ *Organização interna*
  - Tramitação digital integral do processo, sem produção de qualquer suporte físico;
  - Maximização da integração entre sistemas de informação, independentemente da sua natureza ou tecnologia;
  - Plataformas de *"business intelligence"*, capazes de fornecer informação estatística, suporte de sistemas de avaliação e informação de apoio à decisão;
- ✓ *Consultas externas*
  - Interoperabilidade expandida a todas as entidades nacionais objeto de consulta externa; parametrização dos elementos digitais a serem consultados de acordo com a entidade destino e objeto da consulta;
- ✓ *Comunicação digital*
  - Sistemas multicanal avançados na relação com o cidadão, permitindo o acompanhamento permanente desde a submissão do requerimento inicial, à emissão de licenças.

Posto isto e de uma forma objetiva relativamente à interpelação em causa, diz-se:

a. Os processos de licenciamento têm vários tipos de procedimentos, cada qual com as suas especificidades e com os seus prazos. Podemos dizer que estamos a cumprir com os prazos legais e que, fruto do projeto que se descreveu acima, perspetiva-se mesmo uma redução dos mesmos;
b. O indeferimento decorre da não satisfação das normas e regulamentos vigentes, e isso depende sempre de quem submete o processo; logo, as taxas de indeferimento/deferimento não dependem dos serviços da Câmara;

c. O maior número de pedidos de licenciamento incide em pessoas individuais;
d. Sobre o relacionamento com as diversas referidas, no que diz respeito à emissão de pareceres, só conhecemos um tipo de relacionamento: o institucional;
e. A melhor forma de garantir a satisfação das "ansiedades" dos requerentes é a transparência, o acesso à informação e a equidade de tratamento, e isso é o que já garantimos e que estabelecemos como padrão de melhoria contínua. Os serviços dispõem de um atendimento permanente e os formulários de questões relacionadas com a atividade municipal estão disponíveis em suporte físico e digital para que os cidadãos tenham franco acesso.
f. Os projetos de interesse relevante são analisados por equipas multidisciplinares, constituídas por técnicos municipais e com eventual colaboração de equipas técnicas de entidades externas. São considerados prioritários, por isso, não se incluem na cadeia de análise dos outros processos.

Finalmente, e a propósito das duas sugestões apresentadas, naturalmente que as registamos, mas não deixamos de referir que as mesmas estão obviamente cobertas pelas medidas e procedimentos que acima se referiram.

Nesta, como noutras matérias, servir bem os Munícipes é uma prioridade, devendo as diversas tarefas serem levadas a efeito com equidade, transparência, celeridade e competência.